



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

L E I Nº 419

-Autoriza aquisição de terreno
e dá outras providências.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por
seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a se-
guinte lei:-

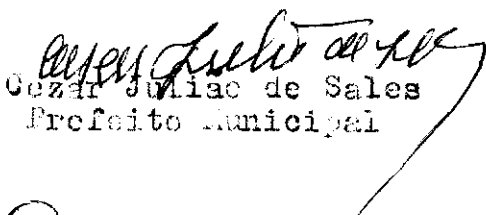
Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal
autorizado a adquirir o lote localizado na rua Silve de Moraes ,
ao lado esquerdo do Colégio Oficial Inculada Conceição, medindo-
de frente 21,50, respectivamente de 15 metros de fundo e a esquer-
-da e direita 50 metros;

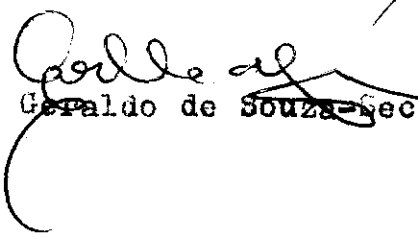
Artº 2º - Para atender ao disposto no artº
1º, fica aberto um crédito especial na importância de NCR\$......
4.500,00, utilizando-se o excesso da arrecadação do primeiro se-
mestre do exercício;

Artº 3º - Revogadas as disposições em con-
trário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a
quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram-
e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 16 de Agosto 1 967.


Gezir Julião de Sales
Prefeito Municipal


Geraldo de Souza-Secretário